



Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul

1.254/95.

Lei N.º

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL PARA O EXERCÍCIO DE 1996.

NORMÉLIO ARI MENEGAZZO, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina,

TORNO PÚBLICO, à todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores votou, aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aprovado o Orçamento para o Exercício de 1996, que estima a Receita e Fixa a Despesa Orçamentária em R\$ 9.000.000,00 (Nove Milhões de Reais).

Artigo 2º - A Receita será arrecadada e a despesa realizada em obediência às normas de Direito Financeiro conforme demonstram os anexos que compõem a presente.

Artigo 3º - A Receita será arrecadada na forma da Legislação e das especificações constantes do anexo 2 da Lei 4.320/64, de acordo com os seguintes desdobramentos:

I - RECEITAS CORRENTES.....	R\$ 6.700.000,00
- Receita Tributária	R\$ 309.000,00
- Receita Patrimonial	R\$ 100.000,00
- Receita Agropecuária	R\$ 10.000,00
- Transf. Correntes	R\$ 6.104.500,00
- Outras Receitas Correntes ...	R\$ 176.500,00
II - RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 2.300.000,00
- Operações de Crédito	R\$..300.000,00
- Transferências de capital	R\$ 2.000.000,00
TOTAL DA RECEITA	R\$ 9.000.000,00

Artigo 4º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos Quadros "Programas de Trabalho" e "Natureza da Despesa", que apresentam o seguinte desdobramento:



Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul

1.254/95. (cont.)

Lei N.º

I - POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01-Legislativa	R\$	104.400,00
03-Administração e Planejamento	R\$	783.500,00
04-Agricultura	R\$	958.000,00
05-Comunicações	R\$	99.500,00
06-Defesa Nacional e Segurança Pública ...	R\$	124.800,00
08-Educação e Cultura	R\$	2.639.800,00
10-Habituação e Urbanismo	R\$	506.700,00
11-Indústria, Comércio e Serviços	R\$	430.000,00
13-Saúde e Saneamento	R\$	1.296.100,00
15-Assistência e Previdência	R\$	70.000,00
16-Transporte	R\$	1.687.200,00
99-Reserva de Contingência	R\$	300.000,00

-TOTAL DA DESPESAR\$ 9.000.000,00

Artigo 5º - Durante a execução Orçamentária, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Suplementares, podendo utilizar até 90% dos Recursos previstos nos Itens 1 2 e 4 do Artigo 43 da Lei 4.320/64.

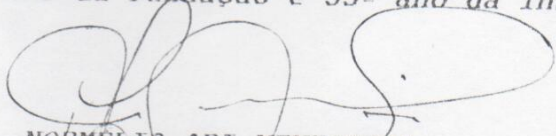
Artigo 6º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar Operações de Crédito por antecipação de Receita até o Limite previsto na Legislação em vigor.

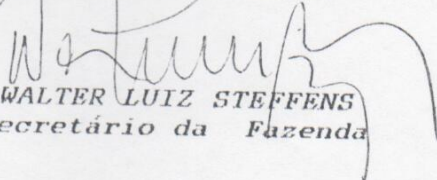
Artigo 7º - Os Recursos de reserva de contingência são destinados por ato do Chefe do Poder Executivo, a suprir insuficiências nas Dotações Orçadas.

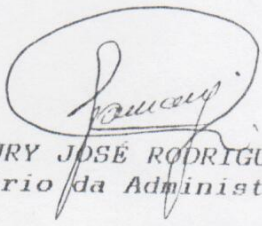
Artigo 8º - Esta Lei entra em vigor no dia 01 de Janeiro de 1996, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, SC, em 14 de Novembro de 1995.

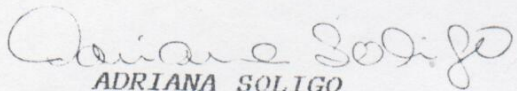
44º ano da Fundação e 33º ano da Instalação.


NORMELIO ARI MENEGAZZO
Prefeito Municipal


WALTER LUIZ STEFFENS
Secretário da Fazenda


AMAURY JOSÉ RODRIGUES
Secretário da Administração

- Certificamos que a presente Lei foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.


ADRIANA SOLIGO
Assistente Administrativo